



000378

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017

Aos seis dias de dezembro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 143/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME, sediada na R OSCAR POMMER, 78 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.962.892/0001-19, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ELIAS RAFAEL FRITZEN, portador do RG nº e do CPF nº 009.815.399-47.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
35	COLCHONETE PARA GINÁSTICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO : ESPUMA REVESTIDA EM PVC; COR PRETA; DIMENSÃO 5X50X95 CM.	OBJETIVA	UN	150,00	37,50	5.625,00
36	COLETE PARA TREINAMENTO, COM INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ELÁSTICOS NAS	OBJETIVA	UN	30,00	23,05	691,50



000329

Município de Capanema - PR

	EXTREMIDADES, SIMPLES (01 COR), COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE OU VERMELHO. TAMANHO M.					
37	COLETE PARA TREINAMENTO, COM INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, SIMPLES (01 COR), COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE OU VERMELHO. TAMANHO G.	OBJETI VA	UN	30,00	23,05	691,50
38	COLETE PARA TREINAMENTO, COM INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, SIMPLES (01 COR), COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE OU VERMELHO. TAMANHO PP.	OBJETI VA	UN	40,00	23,05	922,00
39	COLETE PARA TREINAMENTO, COM INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, SIMPLES (01 COR), COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE OU VERMELHO. TAMANHO P.	OBJETI VA	UN	40,00	23,05	922,00
63	UNIFORME COMPLETO (CALÇÃO E CAMISA) PARA BASQUETE, COM INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE OU VERMELHO, COM NUMERAÇÃO. TAMANHO G - ADULTO.	OBJETI VA	CON J	15,00	51,95	779,25
64	UNIFORME COMPLETO (CALÇÃO E CAMISA) PARA BASQUETE, COM INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE OU VERMELHO, COM NUMERAÇÃO. TAMANHO M - INFANTIL.	OBJETI VA	CON J	15,00	51,95	779,25
65	UNIFORME COMPLETO (CALÇÃO E CAMISA) PARA FUTEBOL, COM INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE OU VERMELHO, COM NUMERAÇÃO. TAMANHO M.	OBJETI VA	CON J	44,00	47,00	2.068,00
66	UNIFORME COMPLETO (CALÇÃO E CAMISA) PARA FUTSAL, COM INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. CORES: AMARELO, AZUL,	OBJETI VA	CON J	11,00	51,95	571,45

66

9



000330

Município de Capanema - PR

	BRANCO, VERDE OU VERMELHO, COM NUMERAÇÃO. TAMANHO G.					
67	UNIFORME COMPLETO (CALÇÃO E CAMISA) PARA FUTSAL, COM INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE OU VERMELHO, COM NUMERAÇÃO. TAMANHO M.	OBJETI VA	CON J	28,00	51,95	1.454,60
68	UNIFORME COMPLETO (CALÇÃO E CAMISA) PARA FUTSAL, COM INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE OU VERMELHO, COM NUMERAÇÃO. TAMANHO P.	OBJETI VA	CON J	28,00	51,95	1.454,60
69	UNIFORME COMPLETO (CALÇÃO E CAMISA) PARA FUTSAL, COM INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE OU VERMELHO, COM NUMERAÇÃO. TAMANHO 16.	OBJETI VA	CON J	14,00	49,95	699,30
70	UNIFORME COMPLETO (CALÇÃO E CAMISA) PARA FUTSAL, COM INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE OU VERMELHO, COM NUMERAÇÃO. TAMANHO PP.	OBJETI VA	CON J	14,00	49,95	699,30
71	UNIFORME COMPLETO (CALÇÃO E CAMISA) PARA VOLEIBOL, COM INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE OU VERMELHO, COM NUMERAÇÃO. TAMANHO G - ADULTO.	OBJETI VA	CON J	16,00	49,95	799,20
72	UNIFORME COMPLETO (CALÇÃO E CAMISA) PARA VOLEIBOL, COM INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE OU VERMELHO, COM NUMERAÇÃO. TAMANHO M - INFANTIL.	OBJETI VA	CON J	14,00	51,95	727,30
73	UNIFORME PARA EQUIPE ORGANIZADORA DE EVENTOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. CAMISETA, COMPOSTA POR TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130G E BERMUDA, COM BOLSO, COMPOSTO POR TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130G, COM ELÁSTICO REFORÇADO.	OBJETI VA	CON J	50,00	44,70	2.235,00

Valor Total do Contrato: R\$21.119,25(Vinte e Um Mil, Cento e Dezenove Reais e Vinte e Cinco Centavos)

66

Q



006831

Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**

c) **Local onde serão entregues os materiais;**

d) **Prazo para entrega dos materiais;**

e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**

g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**



000332

Município de Capanema - PR

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

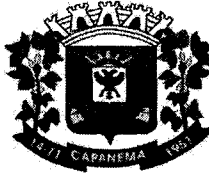
5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



000333

Município de Capanema - PR

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	940	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	950	07.001.12.365.1202.2118	116	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Jeandra Wilmsen**, para, junto ao representante da

66

9



Município de Capanema - PR

005331

CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

66

Q



000335

Município de Capanema - PR

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

66

9



000336

Município de Capanema - PR

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



000337

Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são

6

9



000338

Município de Capanema - PR

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

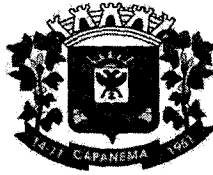
14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da

66

P



000330

Município de Capanema - PR

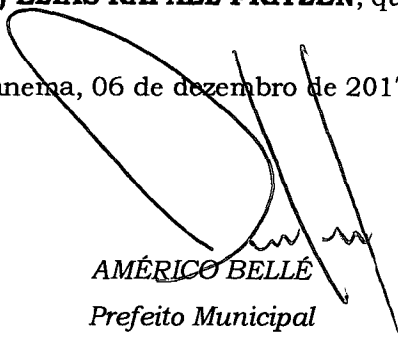
teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 143/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 143/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ELIAS RAFAEL FRITZEN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 06 de dezembro de 2017



AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal



ELIAS RAFAEL FRITZEN

Representante Legal

ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME

Detentora da Ata



000340

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº490/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017

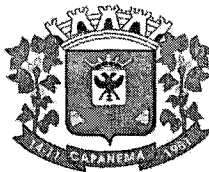
Aos seis dias de dezembro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 143/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ESPORTIVA RV LTDA - ME, sediada na LARGO SAO VICENTE DE PAULO, 1066 SALA A - CEP: 85900215 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº19.468.880/0001-53, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) FERNANDO RODRIGO ROYER, portador do RG nº 9.012.976-7 e do CPF nº 067.062.349-07.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	APITO ESPORTIVO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL DE ALTA RESISTÊNCIA. PESANDO 10 GRAMAS COM 1X1X4,5 (LXPA). HOMOLOGADO PELA CBF – AMPLITUDE 115 DECIBÊS.	HYPER	UN	40,00	24,00	960,00



006341

Município de Capanema - PR

2	APITO MESÁRIO, SEM ESFERA E BOLINHA, CONFECCIONADO EM INOX, ACOMPANHA CORDÃO PARA PESCOÇO.	FISIC FORM	UN	6,00	24,00	144,00
3	BATE SACO, TAMANHO G, CONFECCIONADO EM COURO NATURAL, COMPOSTO DE POLIURETANO, POLIAMIDA, NYLON E POLIÉSTER, COM FECHAMENTO EM VELCRO, MEDINDO 32 CM DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA, PESANDO ENTRE 460 A 480 GRAMAS.	SHINAI	UN	10,00	218,00	2.180,00
4	BATE SACO, TAMANHO G, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, COMPOSTO DE POLIURETANO, POLIAMIDA, NYLON E POLIÉSTER, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, MEDINDO 32 CM DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA, PESANDO ENTRE 460 A 480 GRAMAS.	SHINAI	UN	10,00	158,00	1.580,00
5	BATE SACO, TAMANHO M, CONFECCIONADO EM COURO NATURAL, COMPOSTO DE POLIURETANO, POLIAMIDA, NYLON E POLIÉSTER, COM FECHAMENTO EM VELCRO, MEDINDO 30 CM DE ALTURA X 14 CM DE LARGURA, PESANDO ENTRE 390 A 410 GRAMAS.	SHINAI	UN	10,00	198,00	1.980,00
6	BATE SACO, TAMANHO P, CONFECCIONADO EM COURO NATURAL, COMPOSTO DE POLIURETANO, POLIAMIDA, NYLON E POLIÉSTER, COM FECHAMENTO EM VELCRO, MEDINDO 35 CM DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA, PESANDO ENTRE 310 A 330 GRAMAS.	SHINAI	UN	10,00	178,00	1.780,00
7	BATE SACO, TAMANHO P, CONFECCIONADO EM COURO NATURAL, COMPOSTO DE POLIURETANO, POLIAMIDA, NYLON E POLIÉSTER, COM FECHAMENTO EM VELCRO, MEDINDO 28 CM DE ALTURA X 12 CM DE LARGURA, PESANDO ENTRE 320 A 340 GRAMAS.	SHINAI	UN	10,00	168,00	1.680,00
8	BICO PARA BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLA DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS E AGULHA DE METAL, ROSQUEÁVEL, TAMANHO GRANDE.	FISIC FORM	UN	10,00	1,48	14,80
10	BOLA DE BASQUETE OFICIAL 7.5, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 75 A 78 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 600 A 650 GRAMAS, MATRIZADA, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA OELA	PENALTY	UN	15,00	193,50	2.902,50



Município de Capanema - PR

006342

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL, COM 2 VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.					
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 64 A 66 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 360 A 390 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA OU, NO MÍNIMO, POR 3 FEDERAÇÕES DE FUTEBOL (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO), COM 2 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	UN	30,00	74,90	2.247,00
12	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO – ADULTO, TOP DE LINHA, PADRÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM CAMADA NEOGEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BRANCO COM VERDE, AZUL E CINZA OU BRANCO COM VERMELHO, PRETO E CINZA, DEVERÁ CONTER O SELO DE QUALIDADE “A” APROVADA PELA FIFA, A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. PROTÓTIPO COMERCIAL BOLA PENALTY CAMPO PRÓ 8 S11 OU MELHOR QUALIDADE.	PENALTY S11 R1	UN	10,00	183,50	1.835,00
16	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL FEMININA ADULTO (H3L SUÉCIA) – CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA DE 58-60 CM, PESO DE 425 A 475 GRAMAS, COM 32 GOMOS COSTURADOS NAS CORES AZUL E AMARELO. A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. VÁLVULA SUBSTITUÍVEL, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. EM VOLTA DA VÁLVULA DEVERÁ CONTER A EXPRESSÃO “MIOLO SUBSTITUÍVEL”, CÂMARA: AIRBILITY COSTURADA. PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY SUÉCIA H3L OU DE MELHOR QUALIDADE.	PENALTY	UN	10,00	127,00	1.270,00
20	BOLA DE VÔLEI COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DE 65 A 67 CM; PENSADO 260 A 280 GRAMAS; CÂMARA AIRBILITY; MATRIZADA EM MICROFRIBRA; MIOLO DE SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. UTILIZADA EM COMPETIÇÕES	PENALTY	UN	20,00	245,50	4.910,00



000343

Município de Capanema - PR

	OFICIAIS, APROVADO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL E CBV.					
21	BOLA DE VÔLEI DE AREIA/PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, IDEAL PARA A MODALIDADE. DIÂMETRO: 65 A 67 CM; PESO: 260 A 280 GRAMAS. CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MIOLO DE SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UN	10,00	157,00	1.570,00
22	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COSTURADA; 8 GOMOS; CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%; DIÂMETRO DE 68-69 CM; PESO DE 420 A 450 GRAMAS; CÂMARA AIRBILITY; ACABAMENTO TERMOTEC; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; NAS CORES VERDE, AZUL E BRANCO COM DETALHES AMARELO, PRETO E VERDE. O PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO DE BEACH SOCCER. PROTÓTIPO COMERCIAL BEACH SOCCER PENALTY PRÓ OU DE MELHOR QUALIDADE.	PENALTY	UN	6,00	147,00	882,00
25	BOLA OFICIAL DE VÔLEI 6.0 PRO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATRIZADA COM 18 GOMOS; CONFECCIONADA COM MICROFIBRAS; CÂMARA AIRBILITY; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; DIÂMETRO DE 65-67 CM; PESO DE 260 A 280 GRAMAS. MARCA SUPERIOR OU IGUAL A PENALTY.	PENALTY	UN	10,00	223,00	2.230,00
26	BOLA OFICIAL DE VÔLEI 7.0 PRO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATRIZADA COM 18 GOMOS; CONFECCIONADA COM MICROFIBRAS; CÂMARA AIRBILITY; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TAMANHO: 65-67 CM DE DIÂMETRO. PESO DE 260 A 280 GRAMAS. MARCA SUPERIOR OU IGUAL A PENALTY.	PENALTY	UN	10,00	257,00	2.570,00
27	BOLAS DE TÊNIS DE MESA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1 ESTRELA; 40 MM. CAIXA COM 6 UNIDADES.	VOLLO	CX	40,00	10,10	404,00
28	BOMBA DE AR UTILIZADO PARA ENCHER BOLA: TIPO (VAI E VOLTA) ENCHE NOS DOIS SENTIDOS (DOUBLE ACTION); COM 2 AGULHAS CADA BOMBA.	POKER	UN	6,00	24,80	148,80



000344

Município de Capanema - PR

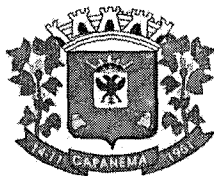
29	BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO- INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTÉM MANGUEIRA EMBUTIDA E 2 AGULHAS.	POKER	UN	20,00	24,80	496,00
30	BRAÇADEIRA PARA CAPITÃO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ÚNICO, 87% POLIÉSTER E 13% ELASTANO.	FISIC FORM	UN	10,00	9,70	97,00
31	CABO DE AÇO PARA REDE DE VOLEIBOL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: GALVANIZADO; FLEXÍVEL COM 4 MM DE ESPESURA; COM LAÇOS DE FIXAÇÃO COM MICROPRESS OU SIMILAR.	SPITTER	UN	10,00	39,80	398,00
34	CARTÕES PARA ARBITRAGEM OFICIAL: 3 UNIDADES NAS CORES AMARELA, AZUL E VERMELHO EM PVC; POSSÍVEL MARCAR O NÚMERO DE GOLS E NÚMEROS DE JOGADORES.	FISIC FORM	JG	10,00	9,20	92,00
40	CONE, CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL, RESISTENTE, NA COR PRETA COM FAIXAS AMARELAS, BASE QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 30 A 40 CM, ALTURA DE 50 CM.	SCALIBU	UN	20,00	13,50	270,00
41	CONE, CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL, RESISTENTE, NA COR PRETA COM FAIXAS AMARELAS, BASE QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 30 A 40 CM, ALTURA DE 23 CM.	SCALIBU	UN	20,00	5,70	114,00
42	CORDA DE NYLON COM 4 MM DE DIÂMETRO.	SPITTER	M	200,00	0,53	106,00
43	CORDA DE PULAR, MATERIAL SISAL, PUNHO DE MADEIRA, TAMANHO 2,20M.	FISIC FORM	UN	500,00	7,75	3.875,00
44	CRONÔMETRO DIGITAL: VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA). INDICADOR DE BATERIA BAIXA, MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO, PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA. GARANTIA DO FORNECEDOR: 60 MESES, EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROTULAGEM DE ACORDO.	VOLLO	UN	5,00	59,00	295,00
45	JOGO DE BOCHA COMPOSTO POR 8 BOCHAS (4 BOLAS AZUIS E 4 LARANJA) 1 BALINHO, BOLAS FEITAS EM RESINA SINTÉTICA. ACOPLADOS EM CAIXA DE MADEIRA COM ALÇA PARA TRANSPORTE. PESO MÍNIMO: 800G. DIMENSÃO MÍNIMA DAS BOLAS: 92MM. PARA USO EM GRAMA, AREIA OU SAIBRO.	PLASTIL UC	JG	2,00	1.690,00	3.380,00
46	JOGO DE XADREZ OFICIAL, TIPO PARAÍSO CONTENDO: 1 TABULEIRO DOBRÁVEL, MATERIAL CURVIM OU COURO SINTÉTICO, MEDIDA DAS CASAS 5X5 CM, BORDAS	SCALIBU	JG	30,00	119,00	3.570,00



000345

Município de Capanema - PR

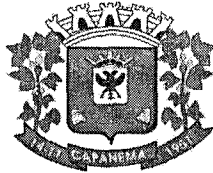
	4X7CM, MEDIDAS HORIZONTAL E VERTICAL DO TABULEIRO 44 X 47 CM, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE LETRAS E NÚMEROS NAS BORDAS: 1 JOGO DE PEÇAS EM PLÁSTICO INJETADO COM FELTRO NAS BASES, COM O REI MEDINDO 10 CM DE ALTURA, E 4CM DE DIÂMETRO, MATERIAL DE POLIETILENO DE AUTO-IMPACTO, CORES BRANCO E PRETO, QUE CONTENHA SACOLINHA PARA GUARDAR AS PEÇAS. COM SELO DO INMETRO.					
47	LUVAS 12 OZ, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, COMPOSTA DE POLIURETANO, POLIAMIDA, NYLON E POLIÉSTER, COM FECHAMENTO EM VELCRO, MEDINDO 36 CM DE ALTURA X 19 CM DE LARGURA, PESANDO ENTRE 740 GR. E 760 GR.	FHERAS	PAR	50,00	179,00	8.950,00
48	LUVAS DE MÃO (PROTETOR DE MÃO), CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, COMPOSTA DE POLIURETANO, POLIAMIDA, NYLON E POLIÉSTER, COM FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL.	FHERAS	PAR	100,00	51,50	5.150,00
49	MARCADOR PARA PLACAR DE MESA; SISTEMA ARTICULADO, NUMERAÇÃO GRANDE DE 0 A 31, NUMERAÇÃO PEQUENA 0 A 7; CARACTERES EM LÂMINA DE PVC:38 X 21 CM (A X L).	HYPER	UN	2,00	218,00	436,00
51	PAR DE ANTENAS CONFECCIONADA EM FIBRA COM 1,80 M DE ALTURA NAS CORES VERMELHO E BRANCO. PESO: 900 GRAMAS. DE ACORDO COM A CONFEDERAÇÃO DE VOLEIBOL - CBV.	FISIC FORM	PAR	1,00	110,00	110,00
52	PROTETOR DE CABEÇA, CONFECCIONADA EM COURO, COMPOSTO DE POLIAMIDA E ESPUMA INJETADA, MEDINDO 20 CM DE ALTURA X 21 CM DE LARGURA X 65 A 80 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 350 GRAMAS., FECHAMENTO EM VELCRO.	FHERAS	UN	60,00	135,00	8.100,00
54	RAQUETE DE CHUTE, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, COMPOSTA DE POLIAMIDA, ETIL VINIL ACETATO E POLIURETANO, MEDINDO 43 CM DE ALTURA X 19 CM DE LARGURA X 06 CM DE COMPRIMENTO, PESANDO ENTRE 350 E 370 GRAMAS.	FHERAS	UN	20,00	102,00	2.040,00
55	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 28 X 27 X 5 CM, PESO (C/CORDA): 280 GRAMAS. GARANTIA: 01 ANO.	VOLLO	JG	40,00	17,00	680,00



Município de Capanema - PR

000346

56	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM FIO DE NYLON 10 MM COM TRATAMENTO ANTI-UV, GARANTIA DE ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE AO TEMPO (SOL/CHUVA), TAMANHO 7,50 M DE COMPRIMENTO X 2,50 M DE ALTURA X 2,0 M DE PROFUNDIDADE, PROTÓTIPO COMERCIAL ESPORTE BONFIM OU MELHOR QUALIDADE.	SPITTER	UN	6,00	407,00	2.442,00
57	REDE PARA BASQUETEBOL ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: REDE DE BASQUETEBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO / SEDA (PP), COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE DIÂMETRO; FIO DE 8 MM; MALHA MEDINDO 7 X 7CM; NA COR BRANCA. GARANTIA DE, PELO MENOS, 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DUAS UNIDADES.	SPITTER	PAR	4,00	59,00	236,00
58	REDE PARA TÊNIS DE MESA COM 1,83 M DE COMPRIMENTO, 15,25 CM DE ALTURA, COR ESCURA (AZUL) COM TIRA BRANCA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO ENTRE 7,5 E 12 MM COM SUPORTE DE FERRO PARA FIXAR NA MESA, MATERIAL NYLON.	FISIC FORM	UN	20,00	19,40	388,00
59	REDES PARA VÔLEI OFICIAL. REDE DE VÔLEI MEDIDAS OFICIAIS - VÔLEI DE QUADRA, CONFECCIONADA EM SEDA OU NYLON COM QUATRO FAIXAS CONFECCIONADAS EM LONAS DE ALGODÃO, COM COSTURA DUPLA E FIO COM 4 MM DE ESPESSURA - LONA SUPERIOR COM APROX. 7 CM DE LARGURA E LONA INFERIOR COM APROX. 5 CM DE LARGURA; ILHÓS METÁLICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO. MATERIAL: LONAS DE ALGODÃO; DIMENSÕES MÍNIMAS DA REDE: (A X L): 1 X 10 M. PESO APROXIMADO: 2.160 KG GARANTIA DE, PELO MENOS, 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SPITTER	UN	2,00	179,00	358,00
60	SACO DE BOXE JUVENIL, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, COM ENCHIMENTO DE RETALHOS DE TECIDO, ACOMPANHADO POR CORRENTES E GIRADOR COM GANCHO, EM FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 60 CM DE ALTURA X 76 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 7,95KG E 8,05 KG.	FHERAS	UN	8,00	155,00	1.240,00



Município de Capanema - PR

000347

61	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL DE REDE DE POLIPROPILENO OU NYLON. CAPACIDADE DE BOLAS PARA TRANSPORTE DE 10 BOLAS.	SPITTER	UN	10,00	25,00	250,00
----	--	---------	----	-------	-------	--------

Valor Total do Contrato: R\$74.361,10 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Dez Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

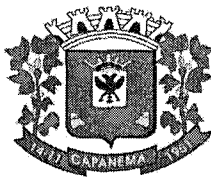
3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;



000348

Município de Capanema - PR

- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

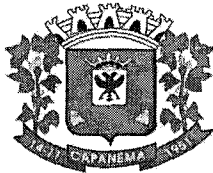
5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

Y

Ⓟ



006349

Município de Capanema - PR

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

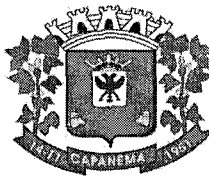
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	940	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	950	07.001.12.365.1202.2118	116	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o



000350

Município de Capanema - PR

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Jeandra Wilmsen**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

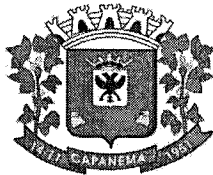
8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



000351

Município de Capanema - PR

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

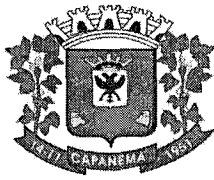
8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,



000352

Município de Capanema - PR

e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

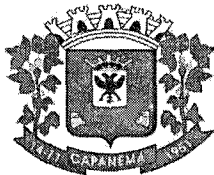
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;



000353

Município de Capanema - PR

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

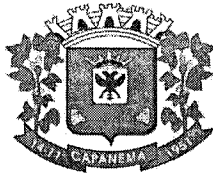
d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



000354

Município de Capanema - PR

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

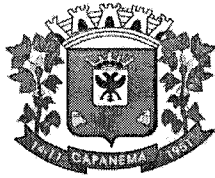
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



000355

Município de Capanema - PR

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

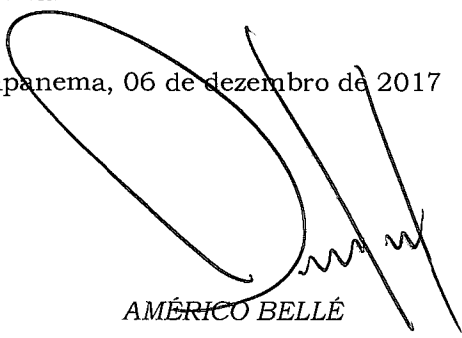
15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 143/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 143/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) FERNANDO RODRIGO ROYER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 06 de dezembro de 2017



AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal



FERNANDO RODRIGO ROYER,

Representante Legal

ESPORTIVA RV LTDA - ME

Detentora da Ata



000356

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº488/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017

Aos seis dias de dezembro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 143/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME, sediada na R AMAZONAS, 62 SALA 2 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº01.669.984/0001-60, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) CLOVIS BOFF, portador do RG nº 13R 2.356.969 e do CPF nº 681.928.789-53.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
13	BOLA DE FUTSAL MASCULINO ADULTO. COM 32 GOMOS, TAMANHO 61-64 CM. PESO 410-440 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100% VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR	PENALTY - FUTSAL MAX 500	UN	10,00	167,00	1.670,00



009357

Município de Capanema - PR

	PREDOMINANTE BRANCA COM LISTAS LARANJA, AZUL E AMARELO. PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 500 TERMOTEC OU DE MELHOR QUALIDADE.					
14	BOLA DE FUTSAL MASCULINO ADULTO. COM 8 GOMOS, TAMANHO 61-64 CM. PESO 410-440 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100% TERMOTEC, COM NEO GEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR PREDOMINANTE BRANCA COM LISTAS LARANJADAS, AZUL E AMARELO, PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 1000 TERMOTEC OU DE MELHOR QUALIDADE.	PENALTY - FUTSAL MAX 1000	UN	10,00	194,00	1.940,00
15	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL FEMININA ADULTO (H2L SUÉCIA) – CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA DE 54-56 CM, PESO DE 325 A 400 GRAMAS, COM 32 GOMOS COSTURADOS NAS CORES AZUL E AMARELO. A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. VÁLVULA SUBSTITUÍVEL, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. EM VOLTA DA VÁLVULA DEVERÁ CONTER A EXPRESSÃO “MIOLO SUBSTITUÍVEL”, CÂMARA: AIRBILITY COSTURADA. PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY SUÉCIA H2L OU DE MELHOR QUALIDADE.	PENALTY - HANDEBOL SUÉCIA H2L	UN	10,00	118,00	1.180,00
17	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM BORRACHA; POLICOLOR; DIÂMETRO DE 57-59 CM; MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; PESO DE 250 A 270 GRAMAS. TAMANHO 12.	PERNALTY - BORRACHA NR.12	UN	20,00	32,50	650,00
18	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM BORRACHA; POLICOLOR; DIÂMETRO DE 48-50 CM; MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; PESO DE 180 A 200 GRAMAS. TAMANHO 10.	PENALTY - BORRACHA NR.10	UN	40,00	28,50	1.140,00
19	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM BORRACHA; POLICOLOR; DIÂMETRO DE 40-42 CM;	PENALTY - BORRACHA NR.8	UN	40,00	28,00	1.120,00



000358

Município de Capanema - PR

	MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; PESO DE 110 A 120 GRAMAS. TAMANHO 8.					
23	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MASCULINO INFANTIL (SUB-13). COM 32 GOMOS, TAMANHO 55-59 CM, PESO 350-380 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR PREDOMINANTE BRANCA COM LISTRAS LARANJA, AZUL E AMARELO. PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 200 TERMOTEC OU DE MELHOR QUALIDADE.	PENALTY - FUTSAL MAX 200	UN	20,00	118,50	2.370,00
24	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MASCULINO INFANTIL, COM 8 GOMOS, TAMANHO 50-55 CM, PESO 300-350 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR PREDOMINANTE BRANCA COM LISTRAS LARANJA, AZUL E AMARELO. PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 100 TERMOTEC OU DE MELHOR QUALIDADE.	PENALTY - FUTSAL MAX 100	UN	10,00	108,00	1.080,00
32	CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIMENSÃO: 4,27 M DE DIÂMETRO; TAMANHO DE REDE: 13,90 M X 1,30 M; DISTÂNCIA DO CHÃO ATÉ A LONA: 86 CM DE ALTURA; ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO (SISTEMA DE IMPULSÃO POR 72 MOLAS DE 17 CM); LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E REFERÊNCIA DE CENTRO COM PROTEÇÃO SOBRE MOLAS COLORIDAS EM ESPUMAS COM REVESTIMENTO EM PVC (NÃO ABSORVE ÁGUA); ESCADA COM 3 DEGRAUS, 4 PÉS COM 8 PIRULITOS PARA REDE DE PROTEÇÃO; REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDO MALHA 10; SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; TAMANHO DE LONA DE SALTO 3,70; SUPORTA ATÉ 150 QUILOGRAMAS.	HENRI TRAMPOLIM - PREMIUN	UN	5,00	3.200,00	16.000,00
33	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO; RODAS EM PU COM	AR. MAT. ESPORTIVO S - CARRINHO	UN	1,00	1.070,00	1.070,00



000350

Município de Capanema - PR

	ROTAÇÃO 360°; NYLON EXTRA RESISTENTE. CAPACIDADE DE TRANSPORTE APROXIMADO: BOLA DE BASQUETE: 12 BOLAS; BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: 20 BOLAS; BOLA DE VÔLEI: 24 BOLAS.					
50	MESA DE TÊNIS DE MESA COM RODÍZIO MDP - 15 MM, PÉS EM TUBO DE AÇO, MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION), ACABAMENTO EM LACA AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. BORDAS EM TUBOS DE AÇO PINTADOS E PÉS DE TUBO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEIS E COM RODÍZIO. TAMPO COM 15 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES: (C X L X A): 1,52 X 2,74 X 0,76.	KLOPF - MESA PP RODIZIO	UN	5,00	2.880,00	14.400,00
62	TATAME EM E.V.A, COM ENCAIXE, PEÇA EM ETILENO ACETATO DE VINILA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, ATÓXICO, RESISTENTE A ÁGUA. DIMENSÕES: PLACA DE 1 X 1M, ESPESSURA: 30 MM, DUPLA FACE.	T. FITNESS - TATAME	UN	128,00	47,00	6.016,00

Valor Total do Contrato: R\$48.636,00(Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;



000860

Município de Capanema - PR

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) Local onde serão entregues os materiais;**
- d) Prazo para entrega dos materiais;**
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.



000361

Município de Capanema - PR

4.8.As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	940	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	950	07.001.12.365.1202.2118	116	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



006362

Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Jeandra Wilmsen**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



000863

Município de Capanema - PR

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



000364

Município de Capanema - PR

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9



000365

Município de Capanema - PR

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

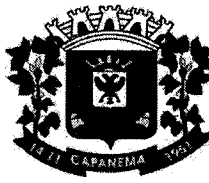
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



000366

Município de Capanema - PR

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

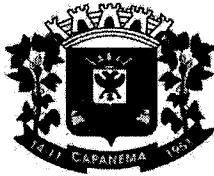
10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



000367

Município de Capanema - PR

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 143/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 143/2017**.



000368

Município de Capanema - PR

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) CLOVIS BOFF**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 06 de dezembro de 2017



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



CLOVIS BOFF

Representante Legal

CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS

BOFF LTDA - ME

Detentora da Ata